



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 71/2018**

*Altera o Decreto Municipal n.º 23/2018.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I e II e as alíneas “a” a “f” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 23, de 06 de março de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

I – em parcela única, para pagamento até o dia 15 de junho de 2018, incidirá o desconto de 20% (vinte por cento), já calculado no carnê;

II – em parcela única, para pagamento até o dia 15 de julho de 2018, incidirá o desconto de 10% (dez por cento), já calculado no carnê;

III – (...)

- a) 1ª parcela com vencimento no dia 15/06/2018;
- b) 2ª parcela com vencimento no dia 15/07/2018;
- c) 3ª parcela com vencimento no dia 15/08/2018;
- d) 4ª parcela com vencimento no dia 15/09/2018;
- e) 5ª parcela com vencimento no dia 15/10/2018;
- f) 6ª parcela com vencimento no dia 15/11/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 09 de maio de 2018.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal



*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
www.luizalves.sc.gov.br*

*Gilmar da Silva*  
Secretário Municipal de Administração